



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-MG
AUTORIZAÇÃO MAPA/SISV/DDA/SFA-MG n.º 06/2025

Tendo em vista o disposto no Artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo n.º **21028.005180/2025-44**, autorizamos a comercialização do material secundário denominado **CINZAS DE CALDEIRA**, pela empresa **CARGILL AGRÍCOLA S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º **60.498.706/0134-88**, e cadastrada junto ao MAPA como Gerador de Material Secundário sob n.º **MG-00416** situada à **Rua Will Cargill, nº 880 - Bairro Distrito Industrial - CEP 38.402-350** CIDADE / ESTADO: **UBERLÂNDIA / MG**, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO:
CINZAS DE CALDEIRA

2) OBTENÇÃO:
A partir queima de biomassa de cavaco de lenha de eucalipto para produção de vapor em caldeira com Sistema de Controle de Emissão Atmosférica (SCEA), responsável por separar os resíduos da combustão dos gases – cinzas, emitidos pela chaminé, por meio de ciclones e lavadores de gases;

3) ABRANGÊNCIA:
Para uso direto na agricultura;

4) GARANTIAS:
O material deve ser caracterizado quanto à natureza física (**sólido**), e quanto ao seguinte componente (teor em percentagem): **PN (%)**; **PRNT (%)**; **Si (%)**; **CaO (%)**; **MgO (%)** e **Umidade máxima**;

5) CONTROLE DE QUALIDADE:
O detentor desta autorização deve manter a disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análises relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do Item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes;

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE):
A mesma deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário "**FINOS DE AGREGADO SIDERÚRGICO**"; o número desta autorização expedida pelo SISV/DDA/SFA-MG; e os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima;

7) VALIDADE: A presente autorização está condicionada à validade do Certificado de Cadastro de Estabelecimento junto ao MAPA de n.º **MG-00416**.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE LEAL DUARTE LISBOA**, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a), em 12/05/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42428648** e o código CRC **3B300441**.

Referência: Processo nº 21028.005180/2025-44
--

SEI: nº 42428648
